



PORTARIA Nº. 008/FUNDAI/2019

Normalizar a cobrança pelos serviços laboratoriais e elaboração de pareceres que se fizerem necessários.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IÇARA – FUNDAI** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso V do art. 04 da Lei nº 1807, de 01 de julho de 2002 que institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara - FUNDAI.

RESOLVE:

Art. 1. A elaboração de pareceres técnicos e serviços laboratoriais específicos que se fizerem necessários no processo de licenciamento ambiental e/ou fiscalização serão contratados pela FUNDAI e reembolsados pelo empreendedor/autuado, conforme prevê o art. 3º, § 5º da Lei Municipal nº 3344/2013.

Parágrafo Único: A valoração dos serviços retro será dada conforme item 9 do Anexo Único da mesma Lei.

Art. 2. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Içara/SC, 04 de julho de 2019.

Luciano Serafin Cardoso

Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Içara –
FUNDAI